



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Lei nº 319/91, de 07 de MAIO de 1.991.

"Introduz modificação na Lei 310/90,
de 29/10/1.990 e dá outras providên
cias".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Artigo 1º, da Lei 310/90, de 29/10/1.990, passa
a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con
ceder ajuda pecuniária de até Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cru
zeiros), mensais, aos Grêmios Estudantis deste Município, ficando ao
Prefeito Municipal o critério de distribuição do numerário, em rela
ção às Instituições beneficiárias".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a 1º de abril do ano em curso.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de MAIO de 1.991.


ZELDONIR DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal.